SENTENÇA

Processo n°: **0006529-98.2014.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Requerente: FERNANDA LUZIA VALENTIM DA SILVA
Requerido: DIGIBRAS INDUSTRIA DO BRASIL S.A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos

Pago débito **JULGO EXTINTO** o feito nos termos do art. 269, II c.c art. 794, I, do CPC.

Expeça-se o mandado de levantamento, em favor do(a)

autor(a).

Oportunamente, anote-se o necessário e providencie-se a baixa definitiva e arquivamento dos autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 25 de setembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA